

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria Nº 399/2015** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de internet** conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 05 de outubro de 2015**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de internet, destinada as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Saúde**, com suas especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2015, separadamente, **em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508210008
DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2015
Horário de abertura: 08:30 horas

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508210008
DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2015
Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508210008
DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2015
Horário de abertura: 08:30 horas

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO “CREDENCIAMENTO”

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento (anexo VII) ou procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.7 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;**

4.7.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, noventa (90) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme o caso, **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta Proposta conforme o modelo do ANEXO IX deste edital com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. . No envelope de “Proposta de Preços” deverá ser enviado um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.1 e conforme o modelo proposto no ANEXO IX do edital, disponibilizado no site do município de Caicó (caico.rn.gov.br), visando agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;**
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.3.2 – O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, acompanhada do número do documento pessoal do declarante.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços objeto desta licitação;

b) Termo de autorização concedido pela ANATEL diretamente à empresa licitante.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2015

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** da prestação do serviço ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **serviços** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrir-se-ão os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.25 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – Os Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - As licitantes que, convocadas para assinar o contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e administrativo, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrita será de doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado pela empresa licitante contratada, com instalação dos equipamentos, por sua conta e risco, nas localidades situadas no **Município de Caicó/ RN**, com início das atividades em até 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do contrato administrativo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do recebimento do objeto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO FATURAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

14.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA;
08.12.365.0012.0824.2016 -FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCACAO INFANTIL;
08.12.361.0012.0824.2017 - FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
08.12.361.0012.0824..2018 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENS. FUND. C/ REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO;
10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;
10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;
12.08.243.0019.1237.2084 - SERV.D/APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMILIA -IGD/PBF

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;

FONTES:

100, 110, 120, 130 e 140.

14.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

14.5.1 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

14.5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, SN, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

14.5.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

15.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações da prestação dos serviços a serem licitados e quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que a pessoa jurídica não utiliza mão-de-obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2280, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2015.

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN.

1.2. Cada serviço corresponde a um total de 12 meses ininterruptos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação se faz necessário tendo em vista a manutenção das atividades inerentes das Secretarias Municipais, bem como de escolas municipais e postos de saúde.

2.2 Por se tratar de aquisição de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Requisitos Obrigatórios para execução dos serviços continuados de comunicação de dados:

3.1.1.1. Serviço dedicado de acesso à Internet com no mínimo 03 endereços IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

3.1.1.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

3.1.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

3.1.1.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

3.1.1.5. É facultado à Contratante solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda.

3.1.2. Garantia de Banda:

3.1.2.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

3.1.3. Disponibilidade:

3.1.3.1. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta da própria PMC.

3.1.3.2. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos endereços indicados neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

3.1.3.3. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS ACESSOS À INTERNET

A Contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.

4.1. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

4.2. A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital.

4.3. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica **das Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN**, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

4.4. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

4.5. A instalação dos links de acesso à Internet **nas Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN** será acompanhada pelo Gestor do contrato ou por quem estes designarem.

4.6. Configurações;

4.6.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à Internet.

4.7. Dos testes para aceite dos links instalados:

4.7.1. Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

4.7.2. Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações

4.7.3. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

instalados:

- I - Acesso à Internet;
- II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- III - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

4. MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO

4.1. O serviço de manutenção deve ser prestado pela Contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.1.1. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para **as Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN;**

4.1.2. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.1.3. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.1.4. A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à Internet instalados.

4.2. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema.

5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a seguir estabelecidas:

5.1 Cabos e adaptadores:

- a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

5.2 Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

5.3 Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP,

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o contratante;

c) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

II - Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte **das Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN;**

III - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

5.4 Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo local a ser instalado o link de internet, conforme locais descritos neste Termo de Referência;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso estabelecidos neste Termo de Referência);

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes deste Termo e Referência.

6.2 Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de até 10 (dez) dias úteis para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação dos serviços continuados de comunicação de dados.

6.3 O contrato assinado terá a vigência de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93.

6.4 Os serviços contratados serão executados nos locais descritos neste Termo de Referência, mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.

6.5 Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e qualquer custos inerente as instalação (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.

6.6 Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações quantidades descritas neste instrumento.

6.7 A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

6.7.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.

6.7.2 Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.

6.7.3 A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.

6.7.4 Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

6.7.5 O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

7 – VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A SEREM LICITADOS E
QUANTITATIVOS**

LOTE I				
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	5603	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MGBTS FULL UP COMO DOWN E 03 GATEWAIS – SEMSA	12	MES
2	5602	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MGBTS FULL UP COMO DOWN E 03 GATEWAIS - SEMECE	12	MES
3	5570	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 20 MGBTS FULL UP COMO DOWN E 03 GATEWAIS - SEMTHAS	12	MES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508210008

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório MC/ RN nº 1508210008

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório MC/ RN nº 1508210008

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 082/2015
Processo Licitatório MC/ RN nº 1508210008

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2015

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE
CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 082/2015
Processo Licitatório MC/ RN n° 1508210008

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr (a) _____, portador de RG n° _____ (SSP/ ___) e CPF n° _____, é a pessoa designada para acompanhar o **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2015** podendo para tanto formular lances, negociar preços, impugnar, transigir, interpor e renunciar a recursos, requerer, assinar, desistir, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento

Local e data

Nome
CPF n°

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato **prestação de serviço serviços de internet**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas abaixo:

4.1.1. Requisitos Obrigatórios para execução dos serviços continuados de comunicação de dados:

a) Serviço dedicado de acesso à Internet com no mínimo 03 endereços IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

b) Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

c) Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

d) A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

e) É facultado à Contratante solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda.

4.1.2. Garantia de Banda:

a) Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

4.1.3. Disponibilidade:

a) A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada ou por ferramenta da própria PMC.

b) Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados nos endereços indicados neste Termo e ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

c) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

d) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.1.4 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS ACESSOS À INTERNET

A Contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet considerando os perfis de conexões:

a) A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

b) A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital.

c) Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet conjuntamente com a equipe técnica **das Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN**, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

d) A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

e) A instalação dos links de acesso à Internet **nas Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN** será acompanhada pelo Gestor do contrato ou por quem estes designarem.

4.1.5 - Configurações;

a) A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à Internet.

4.1.6. Dos testes para aceite dos links instalados:

Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações

b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:

I - Acesso à Internet;

II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

III - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

4.1.7. MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO

O serviço de manutenção deve ser prestado pela Contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para **as Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN**;

b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

d) A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à Internet instalados.

e) A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do problema.

4.1.8. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a seguir estabelecidas:

a) Cabos e adaptadores:

- I - Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- II - Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- III - Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

b) Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

c) Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

I - Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

II - Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o contratante;

III - Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

III.1 - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

III.2 - Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte **das Secretarias Municipais: do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes de Caicó/RN;**

III.3 - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

d) Interfaces:

I - LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo local a ser instalado o link de internet, conforme locais descritos neste Termo de Referência;

II - WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso estabelecidos neste Termo de Referência);

4.2 Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de até 10 (dez) dias úteis para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação dos serviços continuados de comunicação de dados.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

- 4.3 O contrato assinado terá a vigência de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93.
- 4.4 Os serviços contratados serão executados nos locais descritos neste Termo de Referência, mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.5 Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e qualquer custos inerente as instalação (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.
- 4.6 Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações quantidades descritas neste instrumento.
- 4.7 A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- 4.7.1 A CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.
- 4.7.2 Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.
- 4.7.3 A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.
- 4.7.4 Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.
- 4.7.5 O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

5.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e em nome do:

5.5.1 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

5.5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, SN, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

5.5.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, com sede na Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2015, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.12.361.0012.0824.2015 – FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA;

08.12.365.0012.0824.2016 -FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCACAO INFANTIL;

08.12.361.0012.0824.2017 - FUNC. DAS ATIV. EDUCACAO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

08.12.361.0012.0824..2018 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

08.12.361.0012.0847.2024 – FUNCIONAMENTO DO ENS. FUND. C/ REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO;

10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

10.10.301.0015.1029.2028 – GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL;

12.08.243.0019.1237.2084 - SERV.D/APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMILIA -IGD/PBF

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;

FONTES:

100, 110, 120, 130 e 140.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **prestar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação de serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Prestar os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do SERVIÇO, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviço;

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor da prestação de serviço não realizado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor da prestação de serviço não realizado**, por dia de atraso;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5. - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrita será de doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1508210008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2015.

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: